



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

RERRATIFICAÇÃO PRIMEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – REGISTRO DE PREÇOS.

Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul – COMUNORS.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Edital de licitação modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2025 - Registro de Preços.

Modo de disputa: Aberto e fechado.

Diferenciação e benefícios: Ampla participação.

Orçamento: Sigiloso.

Abertura da Sessão: 30/07/2025.

Horário: 09h01min.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

Pregoeira: Cleonice Anibaletto dos Santos.

Municípios Consorciados: Alpestre, Engenho Velho, Entre Rios do Sul, Gramado dos Loureiros, Liberato Salzano, Nova Boa Vista, Planalto, Pontão, Três Palmeiras e Trindade do Sul.

Licitação Compartilhada na modalidade de pregão eletrônico visando o registro de preços para futura aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos por parte dos Municípios consorciados e aos que vierem a aderir o COMUNORS.

O Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul - **COMUNORS**, inscrito no CNPJ nº 42.786.868/0001-09, com sede na Av Primavera, nº 670, Bairro Centro, Trindade do Sul/RS, por intermédio do seu Presidente Cristiano Gnoatto, torna público, para o conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelas Resoluções 015/2023, 019/2024 e 026/2025 do **COMUNORS** e, subsidiariamente, pela Lei nº 14.133/2021 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, que fará realizar licitação na modalidade de **“Pregão Eletrônico nº 002/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS”**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, para **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E ADITIVOS, ENTREGA DE**



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

FORMA FRACIONADA, PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E AOS QUE VIEREM A ADERIR AO COMUNORS.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente Pregão Eletrônico consiste na aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos para manutenção da frota dos veículos, máquinas e equipamentos dos Municípios consorciados por meio de Sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será formada por itens constantes no Termo de Referência – Anexo I e terá a validade para o período de até 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. A existência de preços registrados não obriga os Municípios consorciados a firmarem contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.4. O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamentação no art. 24 da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência – Anexo I.

1.5. A presente licitação será realizada pelo **COMUNORS** na condição de Órgão Gerenciador, o qual ficará responsável pela condução do certame até o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, findada esta etapa, os municípios consorciados ficarão responsáveis pela contratação, empenhos, liquidações e pagamentos, não restando qualquer obrigação ao consórcio pela quitação das mesmas.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão



COMUNORS

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL**

mediante petição a ser enviada **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sob pena de preclusão.

2.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

2.3. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da impugnação.

2.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas, de acordo com o parágrafo 1º do art. 55 da Lei 14.133/2021.

2.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

2.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

2.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.



COMUNORS

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL**

2.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e estar acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3. DO PREGÃO E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

3.1. A sessão deste pregão ocorrerá eletronicamente, em sessão pública, e iniciará com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial dos Municípios, Jornal Das Cidades, Jornal Bom Dia e no sítio eletrônico do Consórcio, bem como realizada em conformidade com este edital na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no item **3.2**.

3.2. Poderão participar deste pregão eletrônico todas as empresas que atendam às condições deste edital e seus anexos e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

3.3. O pregão na forma eletrônica será conduzido pelo **COMUNORS** com o apoio operacional do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, oferecendo recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

3.4. Não poderão participar deste Pregão:

- a)** Empresas que não explorem o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- b)** Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- c)** Empresas sob processo de falência e concordata;
- d)** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta;
- e)** Estejam constituídas sob forma de consórcio;



COMUNORS

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL**

- f) Empresas que tenham servidor ou dirigente da secretaria requisitante enquadrado no §1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021; e
- g) Empresas com processos administrativos instaurados junto ao **COMUNORS** ou qualquer ente consorciado.

3.5. Os documentos desta licitação deverão:

- a) Ser apresentados com os dados do CNPJ da unidade empresarial (matriz/filial) responsável pela documentação do objeto desta licitação, com exceção;
- b) Da Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados e do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, que deverá ser da matriz da pessoa jurídica;
- c) Da Certidão de falência/recuperação judicial e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT que deverá ser da matriz (sede) da pessoa jurídica;
- d) Dos demais documentos de habilitação que, pela própria natureza, comprovadamente possam ser emitidos de forma centralizada, em nome da matriz (sede) e filial, da pessoa jurídica;
- e) Dos documentos de qualificação técnica com CNPJ da matriz, quando a participante da licitação for filial.
- f) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- g) No modo digital e na hipótese de dúvida em relação à integridade do referido documento, deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado como pregoeiro;
- h) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre;
- i) Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas; e

j) Aplicam-se, no que couber, o disposto nos itens anteriores no caso de documentos apresentados em outros idiomas por licitantes nacionais.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO.

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas. Devem ser observados e seguidos, inclusive, os seguintes aspectos:

a) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta, em arquivo único;

b) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do **COMUNORS** por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

c) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

d) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

e) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso, pessoal e intransferível, para participar do pregão na forma eletrônica; e

f) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

4.2. O credenciamento do licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. Todos os custos decorrentes do credenciamento no **Portal de Compras Públicas**, da elaboração e apresentação de propostas e habilitação, serão de responsabilidade do licitante.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

5.1.1. O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, bem como assinatura da ata de registro de preços e execução do Contrato previsto no edital.

5.2. O licitante deverá **declarar**, em **campo próprio do sistema**, ciência de que a falsidade da declaração o sujeitará às sanções legais e, ainda:

5.2.1. Declarar que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

5.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no período determinado pela lei, ainda não tenham extrapolado a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do que estabelece o art. 4º, § 2º e § 3º da Lei 14.133/2021.

5.2.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.2.6. Declaração que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.2.7. Declarar não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.2.8. Declarar sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.3. Quanto à proposta eletrônica inicial, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) Em relação a cada item, não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus anexos;

b) O sistema estará configurado para receber o valor unitário de cada item, em moeda nacional e com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

c) A proposta **obrigatoriamente**, deverá conter a descrição real do objeto ofertado, informar marca, modelo e demais informações técnicas, bem como valor unitário e



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

total do item, englobando a tributação, custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas. Não sendo aceito apenas a cópia do objeto licitado constante no Termo de Referência - Anexo I.

d) Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.4. Na etapa de apresentação da **proposta**, não haverá ordem de classificação das propostas, ocorrendo somente após os procedimentos de negociação e julgamento da melhor proposta.

5.5. Após a **fase de lances** o (a) licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá enviar a **proposta readequada/ajustada** e na mesma deverá constar nome, dados completos, telefone, WhatsApp e e-mail do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como e-mail para envio de Empenhos.

5.6. Para fins de habilitação neste pregão o (a) licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá enviar **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br **proposta readequada/ajustada e documentos de habilitação**, sendo que os mesmos **DEVERÃO** ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas, salvo disposição em contrário, devidamente justificada pelo Pregoeiro.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

6.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá única e exclusivamente por troca de mensagens no chat, em campo próprio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, pois mensagens no WhatsApp e ou ligações telefônicas ao Pregoeiro acabam por atrapalhar o andamento do



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

certame. Dúvidas sobre o sistema deverão ser sanadas diretamente com o Portal de Compras Públicas.

6.3. Antes do início da fase competitiva, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.4. A proposta que identifique o licitante será desclassificada.

6.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6. O sistema ordenará, **automaticamente**, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, pelo valor unitário de cada item, com apenas duas casas decimais, sendo imediatamente informados do horário e valor consignado no registro de cada lance.

6.6.2. Será adotado o envio de lances no modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.6.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido período de até dez minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será **automaticamente** encerrada.

6.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.8. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em **sigilo** a identificação do ofertante.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

6.9. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

6.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.11. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.12. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

6.14. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.14.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5(cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada;

6.14.2. Não sendo contratada a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.15. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5(cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto no arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

6.16. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

6.17. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou após negociação e decisão do(a) Pregoeiro(a).

7. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA.

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

7.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.2. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo(a) Pregoeiro(a).

7.3. A **proposta adequada** ao último lance **após negociação** do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico**, podendo esse prazo ser dilatado a critério do pregoeiro, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) Apresentar a identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (e-mail);



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

c) Ter indicação única de preço para o item, em moeda nacional, com exibição do valor unitário e total em algarismos e o valor total da proposta em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme preços praticados no mercado, devidamente ajustada ao lance vencedor.

7.4. Além dos requisitos previstos no item **7.3**, a proposta de preços a ser encaminhada, independente da fase em que estiver, deverá conter:

a) A descrição clara do item cotado, com indicação da quantidade, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste edital;

b) A entrega dos produtos deverá ser feita no endereço indicado na Autorização de Fornecimento do município consorciado, em até 10(dez) dias úteis da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

c) O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta dias), contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços;

7.5. No caso de os prazos de entrega, serem omitidos na proposta, o pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos, respectivamente, no subitem **7.4** alíneas “b” e “c”;

7.6. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, **recomenda-se** que contenham índice, folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante;

7.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

7.8. A proposta deverá obedecer os termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame.

8.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a)** Contiver vícios insanáveis;
- b)** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- c)** Apresentar preços **inexequíveis** ou permanecerem **acima do preço máximo** definido para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

8.5. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.6. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;



COMUNORS

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL**

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto no item **9.** deste Edital.

9. HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e ainda aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portal.datransparencia.gov.br/>).

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/contas/>).

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

a) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, quando exigida no edital.

a) É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

b) O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.1.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

9.1.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.1.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.1.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.10. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.1.11. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.2. Habilitação Jurídica.

a) Cédula de identidade dos sócios;

b) Documento de constituição da empresa: Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis,



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.3. Documentação relativa à Qualificação Técnica.

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade **pertinente e compatíveis com o objeto da licitação**, com no mínimo **2(dois) Atestados de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que expressamente consignem a aptidão da licitante para o satisfatório fornecimento dos produtos objeto da presente licitação. Deverão conter as seguintes informações nos **atestados emitidos**.

a1) indicação do CNPJ e razão social;

a2) informação do local e data de expedição do atestado;

a3) preferencialmente impresso em papel timbrado da pessoa jurídica que o emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre como contato telefônico e e-mail do órgão ou empresa responsável pela emissão do atestado;

a4) o fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) Informativo, catálogo, cartilha, boletim, ficha técnica ou outro documento, deverá estar em língua portuguesa, que demonstre compatibilidade das especificações técnicas e descrição do produto, indicando o número do item que se refere (caixa de texto, círculo, negrito e etc....);

c) Declaração de que os produtos oferecidos/marcas ofertadas:

(i). Possuem registro na ANP e não constam em restrições de seu último boletim;

(ii). São aceitos pelos fabricantes e montadoras;

(iii). Assume o compromisso de coletar e dar destinação adequada aos óleos lubrificantes, seus resíduos e respectivas embalagens (logística reversa), nos termos da Resolução CONAMA nº 362/2015, da Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (do artigo 33, inciso III) e de legislação correlata;

d) Demonstração, pelo licitante, que os produtos ofertados atendem os requisitos de



COMUNORS

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL**

qualidade previstos na ABNT NBR ISO/TS 16949/2010 (Força Tarefa Automotiva Internacional - ISO/TS 16949), podendo ser tal demonstração efetuada através de cópia da Certificação correspondente, **OU POR MEIO DE DECLARAÇÃO**, emitida pelo próprio licitante, atestando que os produtos oferecidos atendem aos requisitos de qualidade da referida norma.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira.

a) Balanço patrimonial consolidado e demonstração de resultado de exercício de demonstrações contábeis dos **últimos 2 (dois) anos**, conforme Art. 69, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

b) Para comprovação da boa situação financeira as empresas deverão enviar os índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte formula para todas as empresas, independente da data de constituição:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG

$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$

Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC

$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – ISG

$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado “> 1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

ÍNDICES CONTÁBEIS – Situação – ILC, ILG e ISG

<(menor) que 1,00: Deficitária

1,00 a 1,35: Equilibrada

(maior) que 1,35: Satisfatória

Diante de todo o exposto, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

ILG: maior ou igual a 1,00; e

ISG: maior ou igual a 1,00. 5.4.1

c) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório;

d) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil;

e) Os documentos referidos na alínea “a” deste item limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há **menos de 2(dois) anos**, conforme previsto no § 6º do art. 69 da Lei Federal 14.133/2021.

e1) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

f) Certidão negativa de falência e concordata, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura da presente licitação.



COMUNORS

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL**

6.5. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, tendo a validade definida no documento. Quando o documento for permanente, deverá ser anexada a guia de recolhimento do exercício atual;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d)** Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da Jurisdição Fiscal do estabelecimento do licitante;
- e)** Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento do licitante;
- f)** Certidão de regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, junto à Secretaria do Ministério do Trabalho.

9.6. Declaração Unificada.

9.6.1. A licitante se compromete:

- a)** Estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- b)** Com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

- c)** Com os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d)** Com a observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no período determinado pela lei, ainda não tenham extrapolado a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do que estabelece o art. 4º, § 2º e § 3º da Lei 14.133/2021;
- e)** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- f)** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g)** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
- h)** Que a garantia mínima de 12 (dode) meses, de acordo com o Termo de Referência.
- i)** Não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- j)** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, sob as penas da lei;



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

k) Declaração de compromisso de coletar e dar destinação adequada aos óleos lubrificantes, seus resíduos e respectivas embalagens (logística reversa), nos termos da Resolução CONAMA nº 362/2015, da Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (do artigo 33, inciso III) e de legislação correlata.

9.6.2. As declarações deste item poderão ser declaradas na proposta ou declaração unificada.

9.7. Após inseridos os documentos para habilitação na plataforma, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) obter informações acerca dos documentos **já apresentados pelos licitantes** e desde que necessário para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja **validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas**.

9.8. Em função da necessidade de análise minuciosa da documentação dos licitantes poderá se entender o prazo para homologação do presente certame.

9.9. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular também poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.10. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome do CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.

9.11. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.12. Não serão aceitos protocolos nem documentos com prazo de validade vencida, exceto o item **9.4. “d”**.

9.13. Os documentos emitidos pela internet estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo(a) Pregoeiro(a);



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

9.14. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.15. As **declarações, proposta de preço e demais documentos**, deverão estar assinadas pelo sócio-administrador do licitante ou por seu representante legal (serão aceitas assinaturas do GOV ou assinados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil) ou autenticação em cartório (**deverá ser autenticação digital**), com firma reconhecida de quem o subscreveu, desde que as mesmas estejam legíveis.

9.16. Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

9.17. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **COMUNORS**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.18. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

9.19. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital;



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

10.1. Declarado o vencedor, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, se for o caso, qualquer licitante **poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recurso;**

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, implicará na decadência desse direito;

10.3. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos;

10.4. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;

10.5. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

10.5.1. O licitante que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita, deverá proceder a apresentação do recurso propriamente dito. Isso envolve documento que contenha as razões pelas quais discorda da decisão, bem como documentos que comprovem suas alegações em conformidade com o item **10.5**.

10.5.2. Para que o recurso seja considerado válido e reconhecido pela plataforma, é imprescindível que o licitante apresente o recurso de forma completa e dentro dos prazos estabelecidos (Obs.: Manifestação de intenção de recurso não é reconhecida pela plataforma do Portal de Compras Públicas como apresentação de recurso, devendo ser observado o constante no sub item **10.5.1**).

10.6. Após o término dos prazos fixados no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) terá 3(três) dias úteis para exame e decisão, em caso de não reconsiderar o ato ou a decisão neste prazo, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

10.7. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo;

10.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente, pois os mesmos devem seguir o protocolo do Portal de Compras Públicas; e

10.10. Os autos do processo permanecerão em vista franqueada aos interessados.

11. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que eleve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. Os recursos financeiros correrão por conta da dotação de cada ente Consorciado e aos que aderirem esta Ata de Registros de Preços.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicação do objeto e homologação da licitação (Art. 71, Lei Federal nº 14.133/2021).

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. Homologada a presente licitação, o proponente vencedor será convocado para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante no anexo – IV, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da sua **disponibilização** via e-mail pelo pregoeiro, podendo ser prorrogado, a pedido do licitante;

14.2. A ata de **Registro de Preços** proveniente deste **Pregão Eletrônico nº 002/2025**, terá validade de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei Federal nº 14.133/2021).

14.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação ao licitante para assinatura da ata, este ficará liberado do compromisso.

14.4. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.5. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site do



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

Consórcio e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Ente Público, ainda que não tenha participado do certame licitatório, **mediante anuência ao COMUNORS**, constante na **Resolução nº 019/2024**.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **COMUNORS** e participantes originários.

15.3. As aquisições ou as contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por Ente aderente, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o **COMUNORS** e participantes originários, conforme previsto no art. 86, § 5º da Lei Federal 14.13/2021.

16. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

16.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Consórcio juntamente com seus Entes Consorciados aceitarem ou não tais solicitações, cabendo negociações juntos ao(s) fornecedor(es).

16.1.1. O fornecedor do Registro de Preços deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao **COMUNORS**, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas ou componentes (anteriores e próximos à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

16.2. Independentemente da solicitação de que trata o item anterior a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação da Ata, devidamente comunicada aos interessados.

17. DAS AMOSTRAS.

Não serão solicitadas amostras.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Na hipótese de o licitante vencedor recusar-se assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente injustificadamente ou apresentar situação irregular, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, inclusive negociando o melhor preço.

18.2. O licitante que se recusar a assinar ata de registro de preços/contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o **COMUNORS** pelo prazo de 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízos das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente, além de outras cominações legais.

18.3. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita as seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

b) Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

c) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da Nota de Empenho;

d) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

e) A penalidade pecuniária prevista neste item será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município e/ou **COMUNORS**, na forma da Lei; e

f) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

19.1. Suspensão: Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

19.1.1. Pelo **COMUNORS**, por meio de Edital, quando por ele julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do **Pregão Eletrônico** que deu origem ao **Registro de Preços** ou, ainda, por interesse do **COMUNORS**, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

19.1.2. Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do **Pregão Eletrônico** que deu origem ao **Registro de Preços**.

19.2. Cancelamento:

19.2.1. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo **COMUNORS**, quando:



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

- a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**;
- b) O fornecedor não tenha assinado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pelo **COMUNORS**;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato ou documento equivalente decorrente do **Registro de Preços**;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

19.2.2. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo fornecedor:

- a) Mediante solicitação formal ao **COMUNORS**, na hipótese de comprovação de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que venha a comprometer o cumprimento das exigências da **Ata de Registro de Preços**;
- b) O **COMUNORS** avaliará as razões do pedido e, caso não as aceite, abrirá processo específico para aplicação das penalidades previstas neste Edital, garantidos a ampla defesa e o contraditório;
- c) O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente e registrado, por apostilamento, na respectiva **Ata de Registro de Preços**; e
- d) A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos aqui previstos será efetuada, preferencialmente, por correspondência eletrônica com aviso de recebimento.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. A Autoridade competente poderá revogar este Pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.1.1. Anulação do pregão induz à ata de registro de preços e do contrato; e



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

20.1.2. Anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.3. É facultado ao Pregoeiro(a), em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do **COMUNORS**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.7. A proponente que vier a ser **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.8. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.comunors.rs.gov.br



COMUNORS

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL**

21. ANEXOS.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- c) ANEXO II - Estimativa de quantitativos;
- e) ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços;
- f) ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preço.

22. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Nonoai – RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

Trindade do Sul/RS, 14 de julho de 2.025.

CRISTIANO GNOATTO
Presidente do COMUNORS



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

1. OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E ADITIVOS, ENTREGA DE FORMA FRACIONADA, DO TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”, PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E AOS QUE VIEREM A ADERIR AO COMUNORS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Item	Descrição	Un	Estimativa Qtd
01	ARLA 32, agente redutor líquido de NOx automotivo, aproximadamente 32,5% de ureia grau premium e 67,5% de água de alta pureza. Embalagem de 20L.	Un	290
02	Fluido de freio DOT 4. Embalagem de 500 ml.	Un	210
03	Fluido para radiadores, composto de base com etilenoglicol, concentrado, para utilização em motores a gasolina, etanol, flex e GNV, que atenda os requisitos de proporção de 40% (quarenta por cento). Embalagem 1L.	Un	42
04	Fluido para radiadores, composto de base com etilenoglicol, concentrado, para veículos a diesel, que atenda aos requisitos de proporção de 40% (quarenta por cento). Embalagem 1L.	Un	24
05	Graxa de alta performance NLGI 2 - aditivo MOS2 para aplicação em rolamentos com carga severa, condições de vibração e presença de água. Composta de sabão de cálcio/lítio - viscosidade de óleo ISO 220. Embalagem de 20 kg.	Un	4
06	Graxa de alta performance para aplicação em rolamentos sujeitos a alta velocidade e temperatura, indicado para cubo de roda de carreta. Composto de sabão de complexo de lítio. Embalagem 20 kg.	Un	4
07	Graxa para chassi. Ponto de gota 80° C (base de sabão de cálcio indicado para chassis, pinos, juntas...) EP2. Embalagem de 170 kg.	Un	4
08	Óleo 0W20, motores a gasolina/álcool, API SN sintético. Embalagem de 1L.	Un	160
09	Óleo sintético SAE 5W30, API SN, para motores a gasolina/álcool. Embalagem de 1L.	Un	140
10	Óleo 100% sintético 5W30, ACEA A3-16, para motores a diesel. Embalagem de 1L.	Un	130
11	Óleo sintético SAE 5W40, API SN, para motores a gasolina/álcool. Embalagem de 1L.	Un	24
12	Óleo 10W40 motores a gasolina/álcool, API SN. Embalagem 1L.	Un	244
13	Óleo 15W40, para uso em motores a diesel, CH4. Embalagem 20L.	Un	112
14	Óleo 15W40, lubrificante mineral multiviscoso, para uso em motores a diesel turbinados, que operem em condições severas. que atenda aos níveis de desempenho API CI-4/ SL E ACEA E7-04, E3-96 ISSUE 4. Embalagem 20L.	Un	170



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

15	Óleo AW 150 para compressor. Atender norma DIN 51524. Embalagem 1L.	Un	12
16	Óleo diferencial SAE 90, classificação API GL-5 e MIL - L2105D. Embalagem 20L.	Un	10
17	Óleo hidráulico transmissão 10W30, classificação APIGL4 e ALISSON C4, com aditivos anticorrosivos, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, abaixador do ponto de fluidez, modificador de fricção, agente de adesividade e de extrema pressão, ponto de fulgor (VA) 226°C, ponto de fluidez -42°C, viscosidade a 40°C de 62,0 cSt e viscosidade a 100°C de 10,0 cSt. Embalagem 20L.	Un	118
18	Óleo ISO VG 68 para transmissão hidráulica, veículos que operem em condições severas de pressão e temperatura, recomendado para uso em sistema hidráulico de alta pressão, atendendo norma DIN 51524. Embalagem 20L	Un	120
19	Óleo ISO VG-46 para transmissão hidráulica, para veículos que operem em condições severas de pressão e temperatura, recomendado para uso em sistema hidráulico de alta pressão, atendendo norma DIN 51524. Embalagem 20L.	Un	2
20	Óleo hidráulico ISO AW 46 DIN 51524 parte 2 HLP, parte 3 HVLP. Embalagem de 20L.	Un	2
21	Óleo lubrificante SAE 30, classificação ALISSON C3. Embalagem 20L.	Un	4
22	Óleo SAE 15W40, compatível com motores JOHN DEERE, compatível com modelo Plus-50™ II (API CK-4), com aditivos anticorrosivos, antioxidantes, antidesgaste, antiespumante, detergente, dispersante, abaixador do ponto de fluidez, melhorador do índice de viscosidade e agente de reserva alcalina, ponto de fulgor (VA) 225°C, ponto de fluidez -36°C, viscosidade a 40°C de 128,0 cSt e viscosidade a 100°C de 15,6 cSt. Embalagem 20L.	Un	4
23	Óleo SAE 50 para sistema transmissão Tandem e hidráulico, classificação API CF Alisson C4. Embalagem 20L.	Un	39
24	Óleo semi sintético p/ veículos com motores a gasolina 15W40 - API SN. Embalagem 1L.	Un	200
25	Óleo sintético para veículos com motores a diesel 5W30 API SN. Embalagem 1L.	Un	200
26	Óleo 85W140 para diferencial - API GL5. Embalagem 20L.	Un	106
27	Óleo diferencial 80W90. Embalagem de 20L.	Un	44
28	Óleo de transmissão hidráulica 10W indicado para transmissão, sistema de freio úmido e sistemas hidráulicos para veículos pesados. Embalagem de 20L.	Un	4
29	Óleo para direção hidráulica, ATF tipo A. Embalagem de 1L.	Un	68
30	Óleo de transmissão S4 TXM para John Deer, embalagem de 20L.	Un	8
31	Óleo lubrificante sintético para motores diesel 10W40 API CK-4. Embalagem de 20L.	Un	30

Valores de referência extraídos do sistema LICITACON/TCE-RS e Portal de Compras Públicas.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

2. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE.

2.1. A presente necessidade surge da demanda contínua de manutenção e operação eficiente da frota de veículos pertencentes aos municípios consorciados ao Comunors. Os veículos utilizados desempenham funções essenciais na prestação de serviços públicos, como transporte de passageiros, transporte de materiais, atividades de fiscalização, entre outros.

2.2. A manutenção adequada e periódica dos veículos é fundamental para garantir sua durabilidade, segurança e bom desempenho. Os óleos lubrificantes, graxas e aditivos, são componentes essenciais nesse processo, pois reduzem o desgaste das peças, evitam o superaquecimento e contribuem para a eficiência do funcionamento dos motores.

2.3. Diante do volume de veículos em operação e da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pelos municípios consorciados, torna-se imprescindível a aquisição regular de óleos lubrificantes, graxas e aditivos de qualidade, compatíveis com as especificações técnicas dos veículos, de modo a manter a frota em condições ideais de uso.

2.4. Assim, a aquisição visa atender à demanda de manutenção preventiva e corretiva, garantindo a operacionalidade da frota, a segurança dos usuários e a otimização dos recursos públicos envolvidos na gestão dos veículos.

2.5. A realização de Pregão Eletrônico por meio do Sistema de Registro de preços faz-se necessária em razão da impossibilidade de se definir previamente quantitativo a ser demandado pela Administração e da necessidade de contratações frequentes, com previsão de entregas parceladas.

2.5.1. As principais vantagens da utilização do SRP neste contexto incluem:

a) Imprevisibilidade do Consumo Exato: Dificuldade em prever com exatidão o quantitativo total e o momento exato da necessidade de cada tipo de lubrificante, graxa ou aditivo, dado que o consumo varia conforme a utilização e as demandas de manutenção de uma frota diversificada.

b) Flexibilidade e Agilidade: O SRP permite que as aquisições sejam realizadas conforme a real necessidade e disponibilidade orçamentária, sem a necessidade de



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

instauração de um novo processo licitatório para cada compra, conferindo maior agilidade ao suprimento.

c) Otimização de Estoques: Evita-se a formação de grandes estoques, o que minimiza custos de armazenagem e riscos de perdas por vencimento do prazo de validade dos produtos, permitindo aquisições sob demanda.

d) Padronização e Qualidade: Garante a aquisição de produtos que atendem às especificações técnicas requeridas, com preços registrados e estáveis durante a vigência da Ata.

2.5.2. Desta forma, o SRP apresenta-se como a modalidade mais eficiente e econômica para atender às necessidades de abastecimento contínuo destes insumos essenciais.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2. Habilitação Técnica.

3.2.1. Para fins de habilitação técnica, os licitantes deverão apresentar:

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade **pertinente e compatíveis com o objeto da licitação**, com no mínimo **2(dois) Atestados de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que expressamente consignem a aptidão da licitante para o satisfatório fornecimento dos produtos objeto da presente licitação. Deverão conter as seguintes informações nos **atestados emitidos**.

a1) indicação do CNPJ e razão social;

a2) informação do local e data de expedição do atestado;

a3) preferencialmente impresso em papel timbrado da pessoa jurídica que o emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre como contato telefônico e e-mail do órgão ou empresa responsável pela emissão do atestado;



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

a4) o fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) Informativo, catálogo, cartilha, boletim, ficha técnica ou outro documento, deverá estar em língua portuguesa, que demonstre compatibilidade das especificações técnicas e descrição do produto, indicando o número do item que se refere (caixa de texto, círculo, negrito e etc....);

c) Declaração de que os produtos oferecidos/marcas ofertadas:

(i). Possuem registro na ANP e não constam em restrições de seu último boletim;

(ii). São aceitos pelos fabricantes e montadoras;

(iii). Assume o compromisso de coletar e dar destinação adequada aos óleos lubrificantes, seus resíduos e respectivas embalagens (logística reversa), nos termos da Resolução CONAMA nº 362/2015, da Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (do artigo 33, inciso III) e de legislação correlata;

d) Demonstração, pelo licitante, que os produtos ofertados atendem os requisitos de qualidade previstos na ABNT NBR ISO/TS 16949/2010 (Força Tarefa Automotiva Internacional - ISO/TS 16949), podendo ser tal demonstração efetuada através de cópia da Certificação correspondente, **OU POR MEIO DE DECLARAÇÃO**, emitida pelo próprio licitante, atestando que os produtos oferecidos atendem aos requisitos de qualidade da referida norma.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO SIGILOSO.

4.1. DO VALOR ESTIMADO:

4.1.1. O valor estimado a ser pago pela execução do objeto da presente contratação é de **R\$ 694.119,65 (Seiscentos e noventa e quatro mil e cento e dezenove reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme pesquisa de mercado, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

4.1.2. Para embasar o processo e verificar se o valor estimado está dentro da realidade de mercado, o **COMUNORS** levantou os valores registrados em Atas de



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

Registros de Preços resultantes de processos licitatórios na modalidade de Pregão Eletrônico realizados por Consórcios Públicos e Prefeituras Municipais coletados do Licitacão e Portal de Compras Públicas.

4.2. JUSTIFICATIVA PARA A APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO SIGILOSO.

4.2.1. Nos termos do art. 24, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a presente licitação adotará a **forma sigilosa do orçamento estimado da contratação**, o qual permanecerá reservado até a fase de julgamento das propostas, nos moldes previstos pela legislação vigente.

4.2.2. A motivação para a adoção do orçamento sigiloso baseia-se nos seguintes fundamentos:

a) Preservação da Competitividade:

A divulgação prévia do valor estimado pode induzir os licitantes a ajustarem suas propostas com base no limite orçamentário, reduzindo a concorrência real. O sigilo visa assegurar a formulação de propostas autênticas e mais vantajosas para a Administração.

b) Prevenção de Conluio e Manipulações:

Ao manter em sigilo o valor estimado, busca-se minimizar riscos de fraudes e práticas anticompetitivas, como acordos entre concorrentes com base no orçamento previamente conhecido.

c) Garantia do Interesse Público:

A adoção do orçamento sigiloso favorece o alcance de propostas mais econômicas e vantajosas, promovendo o uso racional dos recursos públicos.

d) Transparência Pós-julgamento:

O valor estimado será devidamente divulgado após o encerramento da etapa de lances/propostas, garantindo a transparência do procedimento e a possibilidade de controle pelos órgãos fiscalizadores.

4.2.3. Dessa forma, a adoção do orçamento sigiloso neste certame visa garantir maior eficiência, lisura e vantajosidade na contratação pretendida, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

5. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO.

5.1. O prazo de entrega é até 10 (dez) dias, contados da confirmação do pedido e emissão da respectiva Nota de Empenho e/ou Autorização de fornecimento.

5.2. Os materiais demandados deverão ser entregues em local definido pelo município quando do envio da Autorização de Fornecimento.

5.3. Os itens adjudicados, referentes ao material adquirido, deverão ser entregues conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item **5.1**.

5.4. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.

5.5. Será recusado o material que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

5.6. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo **CONTRATANTE**;

5.7. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho;

5.8. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a **CONTRATADA**, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados;

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto licitado entregue pelo licitante provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitado entregue, para que seja reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) O **COMUNORS** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo indicado no Edital;
- b) Efetuar a entrega do objeto licitado em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações exigidas neste edital;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



COMUNORS

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL**

d) Responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

e) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. SELEÇÃO DE FORNECEDOR.

7.1. O fornecedor contratado será selecionado através de processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico – Registro de Preços, considerando a proposta de menor preço.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

8.1. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação dos objetos da presente ata de registro de preços correrão a cargo dos Municípios Consorciados ao **COMUNORS**.

9. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO.

9.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na legislação de cada município, nos termos do artigo 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e sua formalização é de responsabilidade do município.

9.3. Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

10. AVALIAÇÃO DE RISCOS.

- a) **Risco de fornecimento fora das especificações:** mitigado com exigência de laudo ou boletim técnico;
- b) **Risco de atrasos na entrega:** mitigado com cláusula de penalidade contratual;
- c) **Risco de sobrepreço:** mitigado com base em pesquisa prévia e ampla concorrência.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

11.1. Considerando a análise da demanda apresentada pelos municípios consorciados, conclui-se que a presente licitação, cujo objeto é a **aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos**, mostra-se **adequada e pertinente para o atendimento das necessidades operacionais das frotas municipais dos Entes Consorciados**.

11.2. A solução proposta visa garantir a segurança dos usuários e motoristas que utilizam os veículos, implementos e máquinas de maneira que atendam padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, que estejam dentro dos parâmetros recomendados constantes no manual do fabricante dos respectivos veículos da frota municipal, bem assim da manutenção preventiva;

11.3. Dessa forma, entende-se que a contratação pretendida está em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, demonstrando-se **plenamente justificada e necessária** para o atendimento da finalidade proposta.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

12. DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. A Autoridade competente poderá revogar este Pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório;

12.2. Anulação do pregão induz à ata de registro de preços e do contrato;

12.3. Anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

12.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do **CONTRATADO** de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

12.5. É facultado ao Pregoeiro(a), em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

12.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do **COMUNORS**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

12.7. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

12.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;



COMUNORS

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL**

12.9. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado;

12.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.comunors.rs.gov.br

12.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Nonoai-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Trindade do Sul-RS, 14 de julho de 2025.

**ROGÉRIO NARDELI KOHLRAUSCHI
SECRETÁRIO EXECUTIVO**



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

QUANTITATIVOS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES – ANEXO II.

Relação dos Municípios que solicitaram óleos lubrificantes, graxas e aditivos.							
Item	Descrição	E. Velho	E.R. do Sul	G. Loureiros	Planalto	T. do Sul	Total
1	ARLA 32, agente redutor líquido de NOx automotivo, aproximadamente 32,5% de ureia grau premium e 67,5% de água de alta pureza. Embalagem de 20L.		20	50	120	100	290
2	Fluido de freio DOT 4. Embalagem de 500 ml.	30		30		150	210
3	Fluido para radiadores, composto de base com etilenoglicol, concentrado, para utilização em motores a gasolina, etanol, flex e GNV, que atenda os requisitos de proporção de 40% (quarenta por cento). Embalagem 1L.		12	30			42
4	Fluido para radiadores, composto de base com etilenoglicol, concentrado, para veículos a diesel, que atenda aos requisitos de proporção de 40% (quarenta por cento). Embalagem 1L.		24				24
5	Graxa de alta performance NLGI 2 - aditivo MOS2 para aplicação em rolamentos com carga severa, condições de vibração e presença de água. Composta de sabão de cálcio/lítio - viscosidade de óleo ISO 220. Embalagem de 20 kg.	30	4	50	20	200	304
6	Graxa de alta performance para aplicação em rolamentos sujeitos a alta velocidade e temperatura, indicado para cubo de roda de carreta. Composto de sabão de complexo de lítio. Embalagem 20 kg.		4				4
7	Graxa para chassi. Ponto de gota 80° C (base de sabão de cálcio indicado para chassis, pinos, juntas...) EP2. Embalagem de 170 kg.		4				4
8	Óleo 0W20, motores a gasolina/álcool, API SN sintético. Embalagem de 1L.		160				160
9	Óleo sintético SAE 5W30, API SN, para motores a gasolina/álcool. Embalagem de 1L.		120	20			140
10	Óleo 100% sintético 5W30, ACEA A3-16, para motores a diesel. Embalagem de 1L.		120	10			130
11	Óleo sintético SAE 5W40, API SN, para motores a gasolina/álcool. Embalagem de 1L.		24				24



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

12	Óleo 10W40 motores a gasolina/álcool, API SN. Embalagem 1L.		24	20		200	244
13	Óleo 15W40, para uso em motores a diesel, CH4. Embalagem 20L.	20	12	50		30	112
14	Óleo 15W40, lubrificante mineral multiviscoso, para uso em motores a diesel turbinados, que operem em condições severas. que atenda aos níveis de desempenho API CI-4/ SL E ACEA E7-04, E3-96 issue 4. Embalagem 20L.	30	40	50	50		170
15	Óleo AW 150 para compressor. Atender norma DIN 51524. Embalagem 1L.		12				12
16	Óleo diferencial SAE 90, classificação API GL-5 e MIL - L2105D. Embalagem 20L.	10					10
17	Óleo hidráulico transmissão 10W30, classificação APIGL4 e ALISSON C4, com aditivos anticorrosivos, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, abaixador do ponto de fluidez, modificador de fricção, agente de adesividade e de extrema pressão, ponto de fulgor (VA) 226°C, ponto de fluidez -42°C, viscosidade a 40°C de 62,0 cSt e viscosidade a 100°C de 10,0 cSt. Embalagem 20 L.	20	8	20	10	60	118
18	Óleo ISO VG 68 para transmissão hidráulica, veículos que operem em condições severas de pressão e temperatura, recomendado para uso em sistema hidráulico de alta pressão, atendendo norma DIN 51524. Embalagem 20L	30	40		50		120
19	Óleo ISO VG-46 para transmissão hidráulica, para veículos que operem em condições severas de pressão e temperatura, recomendado para uso em sistema hidráulico de alta pressão, atendendo norma DIN 51524. Embalagem 20L.		2				2
20	Óleo hidráulico ISO AW 46 DIN 51524 parte 2 HLP, parte 3 HVLP. Embalagem de 20L.		2				2
21	Óleo lubrificante SAE 30, classificação ALISSON C3. Embalagem 20L.		4				4
22	Óleo SAE 15W40, compatível com motores JOHN DEERE, compatível com modelo Plus-50™ II (API CK-4), com aditivos anticorrosivos, antioxidantes, antidesgaste, antiespumante, detergente, dispersante, abaixador do ponto de fluidez, melhorador do índice de viscosidade e agente de reserva alcalina, ponto de fulgor (VA) 225°C, ponto de fluidez -36°C, viscosidade a 40°C de 128,0 cSt e viscosidade a 100°C de 15,6 cSt. Embalagem 20L.		4				4



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

23	Óleo SAE 50 para sistema transmissão Tanden e hidráulico, classificação API CF Alisson C4. Embalagem 20L.	5	4			30	39
24	Óleo semi sintético p/ veículos com motores a gasolina 15W40 - API SN. Embalagem 1L.		200				200
25	Óleo sintético para veículos com motores a diesel 5W30 API SN. Embalagem 1L.		200				200
26	Óleo 85W140 para diferencial - API GL5. Embalagem 20L.	20	6	20	15	45	106
27	Óleo diferencial 80W90. Embalagem de 20L.	20	4	20			44
28	Óleo de transmissão hidráulica 10W indicado para transmissão, sistema de freio úmido e sistemas hidráulicos para veículos pesados. Embalagem de 20L.		4				4
29	Óleo para direção hidráulica, ATF tipo A. Embalagem de 1L.		48	10	10		68
30	Óleo de transmissão S4 TXM para John Deer, embalagem de 20L.		8				8
31	Óleo lubrificante sintético para motores diesel 10W40 API CK-4. Embalagem de 20L.				20	10	30

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios Consorciados.**



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO III.

Ao COMUNORS.
Setor de Compras e Licitações.
Av Primavera, nº 670, Trindade do Sul-RS.
Pregão Eletrônico nº 002/2025.

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço (completo): _____
Cidade: _____ UF: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Representante legal da empresa: _____
CPF: _____
Endereço (completo): _____
Cidade: _____ UF: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

1. Objeto: Aquisição de **ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E ADITIVOS** para máquinas e veículos dos Municípios consorciados por meio de Sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 002/2025 e seus anexos.

Item	Descrição/Especificação	Marca Modelo	Un	Qtd	V. unitário	V. Total
1			Un	01		
2						
3						

.....

2. Validade da Proposta 60 dias;

.....

Cidade, data e ano.

Nome do Representante Legal
Assinatura do Representante Legal



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 002/2025 - ANEXO IV.**

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL - COMUNORS**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os entes da Federação consorciados, com fundamento legal no artigo 41, inc. IV, da Lei Federal no 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Av Primavera, 670, Edifício Roman I, no Município de Trindade do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Cristiano Gnoatto, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** no uso de suas atribuições, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA(S) EMPRESA(S)**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 002/2025, para Registro de Preços**, conforme Ata de Julgamento de Preços, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) classificado(s) no certame acima numerado, em 1º lugar no quadro, conforme abaixo:

_____, CNPJ nº _____, estabelecida na cidade de _____, na Rua _____ nº _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de Fornecedor(es) Beneficiário(s), neste ato representado(s) pelo Sr(a) _____ portador do CPF nº _____ e da cédula de identidade nº _____, Telefone _____, e-mail _____.

Item	Descrição dos Produtos	Marca/modelo	Qtd	V. Unit.	V. Total	



COMUNORS

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO.

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos, de forma fracionada, do tipo “menor preço por item”, para os municípios consorciados e aos que vierem a aderir ao **COMUNORS**, e em conformidade com as especificações, quantidades e exigências inscritas nesta ata, resultante da ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, bem como o Termo de Referência – Anexo I, independente das suas transcrições.

1.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovados, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Homologada a presente licitação, o proponente vencedor será convocado via e-mail para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da sua disponibilização, podendo ser prorrogado, a pedido do vencedor;

3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação ao licitante para assinatura da ata, este ficará liberado do compromisso.

3.3. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 4.1. Os Municípios Consorciados através dos seus setores de compras, serão os responsáveis pelo controle dos quantitativos que cada ente tem disponível para aquisição, conforme dispõe no anexo II do Pregão Eletrônico nº 002/2025.
- 4.2. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas cabíveis.
- 4.3. Os Municípios Consorciados deverão manter informado o órgão gerenciador acerca de eventuais inadimplências contratuais e aplicações de sanções.
- 4.4. O remanejamento das quantidades registradas na Ata de Registro de Preços devem ser em conformidade com o art. 29, § 1º a § 5º da **resolução do COMUNORS nº 026/2025**.
- 4.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidades não participantes deve ser em conformidade com o previsto nos Arts 30 e 31 da **resolução do COMUNORS nº 026/2025**.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Ente Público, ainda que não tenha participado do certame licitatório, **mediante anuência ao COMUNORS**, constante na **resolução do COMUNORS nº 019/2024**.
- 5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **COMUNORS** e participantes originários.
- 5.3. As contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por Ente aderente, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

registrados na Ata de Registro de Preços para o **COMUNORS** e participantes originários, conforme previsto no art. 86, § 5º da Lei Federal 14.13/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO.

- 6.1.** O prazo para entrega integral dos produtos é de 10(dez) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento pelo município consorciado.
- 6.2.** Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado na ordem de compra do município consorciado.
- 6.3.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 6.4.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Consórcio juntamente com seus Entes Consorciados aceitarem ou não tais solicitações, cabendo negociações juntos ao(s) fornecedor(es).

7.1.1. O fornecedor do Registro de Preços deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao **COMUNORS**, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas ou componentes (anteriores e próximos à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados.

7.2. Independentemente da solicitação de que trata o item anterior a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação da Ata, devidamente comunicada aos interessados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o produto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; e
- f) O **COMUNORS** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA** a, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações exigidas neste edital;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, após a data de entrega total dos itens constantes na ordem de compra do município solicitante.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

9.3. A contratada suportará o ônus decorrente de atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA- SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. Suspensão: Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

10.1.1. pelo **COMUNORS**, por meio de Edital, quando por ele julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse do **COMUNORS**, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

10.1.2. pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços.

10.2. Cancelamento: Os preços registrados poderão ser cancelados pelo COMUNORS, quando:

10.2.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

10.2.2. O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

10.2.5. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

10.3. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo fornecedor:

10.3.1. Mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

11.1. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação dos objetos da presente ata de registro de preços correrão a cargo dos Municípios Consorciados ao **COMUNORS**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Na hipótese de o licitante vencedor recusar-se assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente ou apresentar situação irregular, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, inclusive negociando o melhor preço.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

12.2. O licitante que se recusar a assinar ata de registro de preços/contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o **COMUNORS** pelo prazo de 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízos das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente, além de outras cominações legais.

12.3. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita as seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

b) Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor TOTAL da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

c) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da Nota de Empenho;

d) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

e) A penalidade pecuniária prevista neste item será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei; e

f) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



COMUNORS

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES.

13.1. Para a presente ata não serão permitidos acréscimos e supressões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

14.1. Todas as disposições mencionadas nesta Ata de Registro de Preços estarão vinculadas ao Pregão Eletrônico nº 002/2025 e seus anexos, ainda que não constem expressamente neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO.

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nonoai/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata/contrato.

15.2. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente ata/contrato de fornecimento em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente COMUNORS

Contratante

Contratante/Registrado